



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE EXTERNA - AGEX
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata de Registro de Preços Nº 57/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023-PJPI/TJPI/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
(SEI Nº 23.0.000014500-9)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05**, com sede na **Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI**, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 38/2023**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **ELÉTRICA LOCACÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.587.614/0001-38, Inscrição Municipal nº 2002353**, estabelecida na **RUA BELCHIOR BARROS, Nº 3151, CASA 25, CONDOMÍNIO VILA FORMOSA, BAIRRO HORTO, CEP:64052-500, TERESINA/PI**, Telefone para contato: **(86) 3232-6647/(86) 99528-9203**, site/e-mail: eletricalocacoes.eventos@hotmail.com, imagemacao@uol.com.br, neste ato representada por **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133 de 01.04.2021, Decretos Nº 11.462/2023, Nº 10.024/2019; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de **SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, a serem utilizados nos **eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nas unidades judiciais e administrativas localizadas na Capital e no Interior, bem como da Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI**, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 82/2023 e seus Anexos:

ARP Nº57/2023						
GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
			TJ/PI	EJUD		
1	Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0 x 10,0 (100m²) e altura mínima de 3,0m nos seus pés de sustentação, para ser entregue na data e horário determinado pela coordenação de eventos.	UND.	40	5	45	400,00
2	Locação, montagem e desmontagem de TENDA medindo 06m x 06m (36m²).	UND.	40	5	45	400,00
3	Locação, montagem e desmontagem de PISO (tipo tablado) de MADEIRA CARPETADO – estruturado com ferro ou alumínio de fabricação industrial com lona para rampas e escadas (se necessário). Peças com metragem de 9 x 7 x 1,70 m, no mínimo (mínimo estimado de 5 peças por evento), para regularização de piso em pátios das Unidades do Poder Judiciário onde ocorrerá os eventos.	DIÁRIA	50	5	55	150,00
4	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDE aberto, SEM CLIMATIZAÇÃO, medindo 3m x 3m(9m²), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete.	DIÁRIA	40	5	45	700,00
5	Locação, montagem e desmontagem de Estande aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x 3m(9m²), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete.	DIÁRIA	45	5	50	700,00
6	Serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-15 POR METRO para sustentação de painel de LED necessário para exibição de vídeo institucional durante eventos.	METRO	160	5	165	39,00
7	Serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25 - por metro	METRO	160	5	165	30,00
8	PASSADEIRA, com altura mínima de 6mm, em 100% sintético tipo carpete, largura mínima 0,50 cm e comprimento 500m. (1 unidade para apenas 1 evento).	M²	700	200	900	18,00
9	Locação de MESA com TAMPO DE MADEIRA REDONDA – para comportar até 10 lugares.	UND.	180	50	230	30,00
10	Locação de MESA estilo BUFFET. Tamanho 5m	UND.	60	7	67	80,00
11	Locação de TOALHAS COM FORRO para mesa redonda	UND.	180	15	195	20,00
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet. Tamanho 5m.	UND.	50	15	65	40,00
13	Locação de CADEIRA PLÁSTICA sem braço COM CAPA DE TECIDO.	UND.	2.000	500	2500	12,00
14	Locação, montagem e desmontagem de REFLETOR par-36 LED RGB, Potência mínima 6w. 76 peças: (sendo:R:40peças/G:18peças/B:18peças) Especificação: RGB: ângulo 60 graus; Canais DMX 512:4; função mestre/escravo; tensão 230 com porta gelatina.	DIÁRIA	200	15	215	50,00
15	Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m³ /hora com operador para o mesmo.	DIÁRIA	200	15	215	100,00

16	Locação, montagem e desmontagem de PAINEL DE LED P6 Indoor Slim Pixel Pitch 8mm Configuração Pixel: 1R1G1B LEDs: SMD Brilho 1500 cd/m ² ; visualização mínima de distância: 5m; Material: alumínio; Input voltagem 220v.	DIÁRIA	30	5	35	500,00
17	Locação de GERADOR de Energia Profissional de 180KVA cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 8h ininterruptas.	DIÁRIA	20	7	27	500,00
18	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/ELABORAÇÃO (PROJETO do EVENTO) apresentando o projeto do evento para aprovação da autoridade superior competente ou por servidor designado, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços.	DIÁRIA	80	20	100	1.500,00
19	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de MESTRE DE CERIMONIAL com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas.	DIÁRIA	80	10	90	450,00
20	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 02 pessoas por evento para as demandas das COMARCAS DO INTERIOR.	DIÁRIA	80	10	90	280,00
21	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 04 pessoas por evento para as demandas da CAPITAL.	DIÁRIA	80	10	90	300,00
22	SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas, no mínimo 02 (duas) pessoas por evento.	DIÁRIA	80	10	90	750,00
23	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.	UND.	100	10	110	200,00
24	Locação de champanheira grande com borda de acrílico e suporte de alumínio para servir água em eventos	UND.	50	10	60	290,00
25	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo.	DIÁRIA	50	20	70	500,00
26	Locação de Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço para instalação de microfone e apoio de material de leitura.	DIÁRIA	50	10	60	350,00
27	Serviço de locação de Tela de projeção retrátil de tamanho 100 polegadas com tripé de ferro.	UND.	50	10	60	200,00
28	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro.	UND.	50	10	60	260,00
29	Serviço de Locação de Aparelhos de TVs de plasma/LCD/LED mínimo de 46 polegadas com suporte de apoio e computador.	UND.	15	10	25	300,00
30	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m	DIÁRIA	40	5	45	250,00
31	Locação de cadeira em material de madeira ou acrílico.	UND.	2000	500	2500	40,00
32	Locação de vasos decorativos, tamanhos variados.	UND.	80	30	110	125,00
33	Locação de Conjunto mesa bistrô com banquetas.	UND.	50	30	80	100,00
34	Locação de PANO E FITA DE DESCERRAMENTO DE PLACA na cor Verde, cetim.	UND.	30	5	35	50,00
35	Execução de projeto de 3D arquitetônico com vistas da cenografia e medidas do evento	UND.	100	-	100	450,00
36	Execução de vídeo em 3D para apresentação de estrutura do projeto arquitetônico de decoração de evento	UND.	100	-	100	500,00
37	Desenvolvimento de ativação de marca em evento onde necessite a aplicação de marca do TJ para interação pública	UND.	100	-	100	500,00
38	Desenvolvimento de cenografia para evento com foco em criação de novos eventos ou melhorias de eventos já existentes	UND.	100	-	100	500,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de **ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA** e vinculado ao CNPJ: 11.587.614/0001-38, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 4249-8, CONTA-CORRENTE: 43063-3.**

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2.3. resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.2.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo de que trata o subitem 7.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade

gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016 /TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Data e hora registrada no sistema eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 04/08/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4572018** e o código CRC **DA828B2D**.